

ESP-DELEG.SECC.POLICIA DE PRES.PRUDENTE

Estudo Técnico Preliminar 5/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 058.00020493/2026-40

2. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) reúne as informações indicativas e as condições preliminares necessárias para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet – tipo Coffee Break. O objetivo é estabelecer as melhores e mais vantajosas condições para as aquisições, garantindo o atendimento adequado das demandas essenciais para atender às necessidades das Delegacias de Defesa da Mulher de Presidente Prudente/SP e de Rancharia/SP, tendo em vista o evento de celebração do Dia Internacional das Mulheres (06 de março de 2026), por meio do procedimento de Dispensa de Licitação, previsto na Lei 14.133/2021 e suas alterações.

2.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, possuindo características e especificações usuais de mercado.

2.3. Natureza do objeto: Trata-se da contratação de um serviço de natureza não continuada. Os serviços a serem contratados são considerados comuns, pois apresentam padrões de desempenho e características gerais e específicas amplamente disponíveis no mercado.

2.4. Por fim, entende-se, s.m.j, que a contratação por meio de dispensa de licitação, sem disputa, é a medida adequada para evitar um risco iminente de prejuízo ou comprometimento da continuidade dos serviços, considerando a ausência de tempo hábil para a realização de um processo licitatório.

3. Descrição da necessidade

3.1. A prestação de serviços de Buffet (tipo Coffee Break) será realizada:

a) Nas dependências das Unidades Participantes: **Delegacia de Defesa da Mulher de Presidente Prudente, na Rua José Dias Cintra, nº 149, Vila Ocidental, Presidente Prudente/SP, e Delegacia de Defesa da Mulher de Rancharia, Rua: Ádamo Passianoto, 180 - Jardim Primavera, Rancharia/SP**, no dia 06 de março de 2026 à partir das 08 horas da manhã.

b) Mediante o fornecimento de produtos alimentícios, transporte adequado e em quantidades suficientes para a execução da atividade prevista, em conformidade com as normas vigentes da vigilância sanitária.

3.2. O quadro abaixo apresenta a estimativa de participantes para os serviços de Coffee Break, necessários para a realização do evento nas dependências das Unidades Participantes.

3.3. Caracterizamos o atendimento aos serviços em **um tipo de cardápio**, conforme tabela abaixo:

Tabela I – Estimativas e Participantes

Tipos de Coffee Break	CATMAT	Quantidade de Participantes	Tempo de Duração do Evento
-----------------------	--------	-----------------------------	----------------------------

Coffee Break 1	3697	50	Até 2 horas
Coffee Break 2	3697	40	Até 2 horas

- O cardápio deverá ser composto no mínimo de:

Tabela I			
Descrição da composição do cardápio para Coffee Break Tipo 1 e 2			
Coffee break tipo 1 e tipo 2	Tipos	Quantitativo por pessoa	Sugestão de Sabores /Recheios
Bebida	02 tipos, sendo: Suco	200ml	Uva, laranja, abacaxi, Caju, Maracujá, Morango, Maça, Goiaba.
	01 tipo Refrigerante	200ml	Coca Cola
Mini Lanche – podendo variar entre: Pão Francês ou pão de batata (embalados individualmente)	3(três) tipos de recheios	01 unidade	Presunto, queijo prato, alface, tomate e maionese
			Patê de Frango
			Brioche: de palmito.
Pão de Queijo	Um (1) tipo	2 unidades	Tradicional com queijo
Salgados assados	Um (1) tipo	2 unidades	Esfiha (carne); Croissant recheado (presunto e queijo),
Bolos	02 tipos	01 fatia	Cenoura, coco com leite condensado.

Sobremesa	03 tipo de doce	01 unidade	Carolinas recheadas: Doce de leite
			Mini sonho de doce de leite, creme

Complementos para servir o Coffee Break do Tipo 1 e Tipo 2	Quantitativo
Guardanapo de papel	200 unidades

3.4. O cardápio ora mencionado visa justificar a escolha da alternativa que melhor supri as demandas do evento em curto tempo.

3.6. Ainda cabe informar que as especificações acima delineadas não restringem a competição, uma vez que foi verificado o possível atendimento das necessidades por empresas atuantes no ramo.

3.7. A formalização do Termo de Referência para a contratação deste serviço se dará conforme Lei de Licitação nº 14.133/2021.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DELEGACIA DE DEFESA DA MULHER DE PRESIDENTE PRUDENTE	Denise Akagui Simonato
DELEGACIA DE DEFESA DA MULHER DE RANCHARIA	RAPHAEL STELLA DE ALIANÇA

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. Tendo em vista que a natureza do objeto (bem comum) não exige maior especialidade do fornecedor, a Delegacia Seccional de Polícia de Presidente Prudente entende que os requisitos de habilitação podem ser os mínimos possíveis, conforme art. 63, da Lei nº 14.133/21.

5.2. Conforme o artigo 75 da Lei 14.133/21, é dispensável a licitação para contratação que envolvam valores inferiores a R\$62.725,59 (Os valores foram atualizados pelo Decreto 12.343/2024, de 30 de Dezembro de 2024. O Decreto aplica o IPCA-E para reajustar os valores nominais da Lei nº 14.133/2021).

6. Levantamento de Mercado

6.1. Na forma do disposto no art. 18, §1º, da Lei Federal 14.133, art. 7º, § 1º, do Decreto Estadual nº. 15.941/2022, quando do levantamento de mercado, para fins de identificação das possíveis soluções existentes, a equipe de planejamento deve evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, realizando uma análise comparativa entre as soluções identificadas, com objetivo de identificar a solução que apresente maior vantajosidade econômica e ganhos de eficiência administrativa.

6.2. Para a elaboração deste ETP foram consideradas a contratação dos serviços de Coffee Break, com pesquisa de preço simplificada realizada através da solicitação direta ao fornecedor via e-mail, conforme documentos constantes no anexo dos autos.

6.3. O objeto da contratação se enquadra na categoria de bens e serviços comuns. Essa classificação é aplicada quando produtos ou serviços possuem características bem definidas e podem ser especificados objetivamente, conforme as práticas usuais do mercado.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. Os serviços indicados atendem aos requisitos para o suprimento da necessidade descrita no item 2 deste estudo. Foram observados os aspectos de viabilidade mercadológica, economicidade, eficácia, eficiência e padronização. As pesquisas foram realizadas de forma a não tendenciar soluções, evitando o aumento exagerado de preços, mas mantendo as características fundamentais para obtenção e execução correta do serviço seguindo os padrões já existentes. As unidades de medidas foram escolhidas buscando melhor custo/benefício sem o risco de perdas de material entre os usos ou sobra exagerada.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. O presente estudo descreve e analisa este processo de Contratação de serviços de Buffet - Coffee Break para atendimento das Delegacias de Defesa da Mulher de Presidente Prudente e Rancharia. Para estimar o quantitativo a ser contratado, o Setor de Planejamento realizou o levantamento das demandas, conforme descrito a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
1	SERVIÇOS DE BUFFET – COFFEE BREAK, INCLUINDO: . 90 mini lanche francês c/presunto e queijo; .50 mini lanche pão de batata c/patê de frango; .100 mini esfirra de carne;	22918	UNIDADE	01	R\$2.300,00	R\$2.300,00

. 100 pão de queijo;						
. 100 mini brioche de palmito;						
. 100 mini croissant de presunto e queijo;						
. 3 bolos de cenoura;						
. 4 bolos toalha felpuda;						
. 50 Carolinas de doce de leite;						
. 50 Mini sonhos de doce de leite;						
. 50 Mini sonhos de creme;						
. 08 Suco Prats (1,5 litros);						
. 03 refrigerante (Coca cola);						
. 04 guardanapos de papel						

8.2. O objeto desta Contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

9. Estimativa do Valor da Contratação

9.1. A estimativa aproximada para o custo total da contratação será de **R\$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais)**, de acordo com os valores demonstrado no orçamento anexo a este estudo.

9.1.1. O objeto da presente, demonstrado por meio de planilha e pormenorizado no tópico 8 deste estudo, considerou-se como estimativa prévia, cotação direta fornecida por fornecedor do ramo.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. O serviço prestado será feito em uma única remessa. Tanto a contratação quanto o pagamento devem acontecer em parcela única. Não há, portanto, necessidade de parcelamento.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. Não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes nas contratações em referência.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. A presente contratação está prevista no Plano Plurianual de Contratações do ano de 2025, eis que a Contratante tinha conhecimento da necessidade de contratação do referido serviço quando da elaboração do PCA do corrente ano.

13. Resultados Pretendidos

13.1. Contratação tempestiva de prestador de serviço para atendimento da demanda das Delegacias de Defesa da Mulher de Presidente Prudente e Rancharia, conforme especificações e quantitativos delineados no tópico 8, a fim de melhor atender as demandas das Unidades Policiais.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. Após a realização deste Estudo Técnico Preliminar, será confeccionado o Termo de Referência, detalhando a aquisição dos produtos elencados e caso devidamente aprovado pela Administração, será realizada Dispensa de Licitação para a aquisição dos bens. Após a homologação poderá ser feita a contratação dos serviços citados.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. Para sanar e diminuir qualquer pacto ambiental que possa ter com a aquisição dos produtos, será dada preferência a compra de produtos sustentáveis quando possível, como produtos biodegradáveis, recicláveis, entre outros..

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Conforme Estudo Técnico Preliminar, é possível observar a viabilidade da contratação.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ELIANE PEREIRA MIZUKI

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 13/02/2026 às 11:11:07.